

EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL “PRÊMIO MARIA DA INGLATERRA” SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – SIEC

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, por intermédio de Sistema de Incentivo à Cultura – SIEC, tendo em vista a sanção da **Lei Federal nº 14.017/2020**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural; o Decreto Federal nº 10.464/ 2020, que a regulamenta em âmbito federal; o Decreto Estadual nº 19.259/2020 que a regulamenta em âmbito estadual; a Resolução nº 002/2020 do SIEC nº 02/2020, bem como o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, em razão da grave crise de saúde pública, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências, torna público o presente procedimento que se **justifica pela necessidade de promoção e incentivo a ações e agentes culturais**, visto que trabalhadores e trabalhadoras da cultura tiveram suas atividades interrompidas, por conta pandemia da COVID-19.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a Premiação de artistas, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, iniciativas Culturais e Propostas de ocupação e programação anual de espaços culturais, no âmbito do Estado do Piauí.

1.2 Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território piauiense, considerando a democratização

do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas. Trata-se de uma ação do inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

1.3 As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

- 1.3.1 Audiovisual (cinema, vídeo, rádio, tv e novas mídias)
- 1.3.2 Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, stand up, ópera)
- 1.3.3 Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, intervenção, instalação, artes digitais)
- 1.3.4 Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense)
- 1.3.5 Humanidades (Literatura e incentivo à leitura).
- 1.3.6 Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral)
- 1.3.7 Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo)
- 1.3.8 Artes Integradas (ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima)
- 1.3.9 Ações Formativas (projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima)
- 1.3.10 Área Técnica (produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima)

2. CATEGORIAS

2.1 Este prêmio contemplará **3** (três) categorias distintas, a saber:

A. BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO (Somente Pessoa Física) – destinado a premiar, por meio de bolsa, a trajetória e atuação individual de artistas, produtores, pesquisadores e técnicos, bem como, grupos, coletivos, trupes cuja organização é independente e que se reúnem para a realização de ações específicas, sem personalidade jurídica própria formalizada (sem CNPJ),

sendo a bolsa uma forma de estimular a participação e permanência destes no setor cultural do Piauí.

B. INICIATIVAS CULTURAIS (Somente Pessoa Jurídica) – destinado a premiar iniciativas artísticas e culturais que contemplem uma ou mais ações de criação, pesquisa, difusão, promoção, circulação e de formação artística, e que, preferencialmente, tiveram suas atividades interrompidas, canceladas ou adiadas pela pandemia Covid 19.

C. PROPOSTA DE OCUPAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ANUAL GRATUITA DE ESPAÇOS CULTURAIS (Somente Pessoa Jurídica) - destinado a premiar propostas de ocupação e de programação anual gratuita de artes integradas e de ações formativas a serem desenvolvidas em espaços culturais públicos ou mantidos por OSC, Cooperativas ou empresas de natureza cultural.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitadas a participar deste **PRÊMIO MARIA DA INGLATERRA** Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), MEI – Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário) e Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ)

3.1.1 Para fins desse edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente Direto - Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto a este Edital, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Proponente Representado - Artista, produtor, grupo, coletivo, companhia ou trupe que inscreveu seu projeto através de uma produtora, associação ou cooperativa, para ser representado legalmente por uma destas.

3.1.1.1 Apenas a **Categoria A (Bolsa Estímulo)** está aberta para inscrições de pessoas físicas. Em todas as demais, só serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas, incluindo MEI.

3.1.1.2 Cada proponente direto ou representado poderá inscrever somente 1 (um) projeto em 1 (uma) das categorias e em apenas 1 (uma) das faixas de

premiação oferecidas no Edital; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diferentes grupos, coletivos, trupes ou companhias.

3.1.1.3 No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado. O proponente, grupo ou associado que apresentar mais de 1(um) projeto neste Edital terá todos os seus projetos inabilitados.

3.1.1.4 É vedada, ainda, a inscrição de mais de um projeto para a premiação de um mesmo artista, grupo, coletivo, trupe, companhia, bem como um mesmo evento, ação ou produto cultural, ainda que com proponentes diferentes, sujeitando todos os projetos à desclassificação.

3.1.2 O MEI (microempreendedor individual) somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de artistas, grupos, companhias, coletivos ou trupes, caso em que será inabilitado.

3.1.3 O MEI (microempreendedor individual) não poderá concorrer a prêmios superiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), valor correspondente ao limite de receita bruta que autoriza o enquadramento nessa categoria empresarial.

3.2 Em relação às pessoas físicas é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/PIAUI.

3.3 São vedadas a participação de órgãos públicos, fundações públicas e entidades do sistema "S".

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Projeto Atividade: 2244 – Democratização e Difusão das Artes

Criativas e da Cultura do Piauí, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de **R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais)**.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, em ato devidamente motivado.

6. PREMIAÇÃO

6.1 Os recursos totais destinados a cada categoria são:

CATEGORIA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
A – PREMIAÇÃO – RECONHECIMENTO/ BOLSA ESTÍMULO	R\$ 5.400.000,00
B – PREMIAÇÃO PARA INICIATIVAS CULTURAIS	R\$ 6.300.000,00
C - PREMIAÇÃO PARA PROPOSTA DE OCUPAÇÃO/ PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ESPAÇOS CULTURAIS	R\$ 7.400.000,00
TOTAL DE PRÊMIOS	R\$ 19.100.000,00

6.2 A quantidade e faixa de premiação para as áreas culturais e seus respectivos segmentos são:

CATEGORIA A - BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO	PESSOA FÍSICA	
ÁREA CULTURAL	QUANT.	FAIXA DE PREMIO
INDIVIDUAL - TODAS AS ÁREAS (conforme item 1.3)	500	R\$ 1.500,00
	300	R\$ 3.000,00
	200	R\$ 5.000,00
GRUPO - TODAS AS ÁREAS (conforme item 1.3)	100	R\$ 10.000,00
	50	R\$ 20.000,00
	25	R\$ 30.000,00

CATEGORIA B – INICIATIVA CULTURAL

PESSOA JURÍDICA

ÁREA CULTURAL	QUANT.	FAIXA DE PRÊMIO
TODAS (conforme item 1.3)	50	R\$ 30.000,00
	30	R\$ 50.000,00
	10	R\$ 80.000,00
	10	R\$ 100.000,00
	6	R\$ 250.000,00

**CATEGORIA C -
OCUPAÇÃO/PROGRAMAÇÃO ANUAL DE
ESPAÇOS CULTURAIS**

PESSOA JURÍDICA

ÁREA CULTURAL	QUANT.	FAIXA DE PRÊMIO
ARTES INTEGRADAS E AÇÕES FORMATIVAS	10	R\$ 200.000,00
	8	R\$ 300.000,00
	5	R\$ 400.000,00
	2	R\$ 500.000,00

6.2.1 Na quantidade de premiações estabelecidas acima, 30% (trinta por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas negras ou iniciativas que abordem expressões da cultura afro-brasileira e 10% (dez por cento) serão destinados, prioritariamente, para proposições apresentadas por pessoas com deficiência ou iniciativas culturais voltadas para estas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 19.259/2020.

6.3 Caberá ao Conselho Deliberativo do SIEC, no caso dos premiados da Categoria A avaliar e decidir em qual faixa de prêmio o contemplado se encaixa.

6.4 Nas Categorias B e C os proponentes indicarão a faixa de valor, podendo o Conselho Deliberativo do SIEC, de acordo com a avaliação do projeto, alocar em outra faixa de prêmio.

6.5 Os pagamentos relativos à Categoria A (**Bolsa Estímulo e Reconhecimento**), como previsto na legislação vigente, estão isentos de tributação, por se tratarem de bolsa. No entanto, qualquer alteração na

legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá, diretamente, e nos valores que serão depositados.

6.6 Os prêmios pagos a pessoa jurídica não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, o recolhimento do mesmo deverá ser providenciado pelo próprio (a) proponente.

6.7 O pagamento do prêmio será efetuado pela Secretaria de Cultura do Estado depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária do contemplado, em se tratando de **pessoa física**: conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros); em se tratando de **pessoa jurídica**: conta corrente exclusiva para receber recursos do prêmio.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio da internet, através do e-mail: edital.premiolab@secult.pi.gov.br, com o assunto: **INSCRIÇÃO PRÊMIO MARIA DA INGLATERRA**, com a documentação exigida em anexa ao e-mail, digitalizada em formato PDF, de acordo com a categoria escolhida:

7.3. Documentos necessários:

Para concorrer à premiação objeto deste edital, o candidato deverá enviar os documentos de habilitação e avaliação técnica, conforme disposto nos itens subsequentes.

7.3.1 Categoria A: BOLSA ESTÍMULO (Somente Pessoas Físicas):

- a. formulário de inscrição (**Anexo 1**) respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;
- b. cópia simples do documento de identificação: RG e CPF;
- c. comprovante de residência atual;
- d. cópia material comprobatório da atuação na área cultural: **Carteira emitida pelo SICAC** - Sistema Estadual de Cadastro Cultural **ou Currículo/Portfólio artístico composto por cópias de materiais datados**, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) candidato(a), tais como: cartazes,

folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas, outros materiais); ou ainda declarações emitidas por terceiros, contratos de prestação de serviço, notas fiscais, recibos etc.

e. Cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária em nome do candidato;
(não serão aceitas: conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros);

7.3.2 Categorias B: INICIATIVAS CULTURAIS e Categoria C: PROPOSTA DE OCUPAÇÃO/PROGRAMAÇÃO ANUAL (Somente Pessoas Jurídicas):

- a. formulário de inscrição (**Anexo 2**) respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;
- b. cópia simples do estatuto da instituição e respectivas atualizações (no caso de entidade sem fins lucrativos/OSC); ou requerimento de empresário ou contrato social e suas atualizações (no caso de MEI ou empresa de natureza cultural);
- c. cópia simples da ata de eleição e posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada), no caso de entidade sem fins lucrativos/OSC;
- d. cópia dos documentos de identificação: RG e CPF do representante legal da instituição ou empresa;
- e. comprovante de endereço atual;
- f. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- g. Certidões negativas de Débito com a Receita Federal e com a Fazenda Estadual;
- h. **carteira emitida pelo SICAC - Sistema Estadual de Cadastro Cultural e ou Currículo/Portfólio de atividades artísticas desenvolvidas, composto por cópias de materiais datados**, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet,

musicas, outros materiais), comprovando a realização de atividades nos últimos 2(dois) anos.

i. Certificado de reconhecimento pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura como Ponto ou Pontão de Cultura, se houver.

g. cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária da Pessoa Jurídica proponente

7.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.4 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado serão inabilitados.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos projetos se dará em duas etapas: habilitação e avaliação técnica cultural.

8.2. Da Habilitação

8.2.1. Na etapa de Habilitação serão avaliados: a documentação enviada, a adequação da proposta ao objeto do Edital.

8.2.2. Esta etapa será realizada pela Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura.

8.3. Da Avaliação Técnico-Cultural

8.3.1. As inscrições habilitadas serão avaliadas pelos membros titulares e suplentes convocados do Conselho Deliberativo do SIEC

8.3.2. Os membros do Conselho do SIEC ficam impedidos de apreciar as candidaturas:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentadas por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos dois anos;

d) apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.3.3. O impedimento descrito no item “c” também se aplica se tal situação ocorrer em relação a cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do membro do Conselho do SIEC.

8.3.4. O membro do Conselho do SIEC que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4. O Conselho do SIEC utilizará os seguintes critérios:

8.4.1 Categoria A: **BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO** (Individual ou grupo não formalizado):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Trajetória, experiência e qualificação artístico-cultural	0 a 20
b) Contribuição sociocultural para a comunidade em que está inserido	0 a 20
c) Reconhecimento da atuação por agentes e entidades ligadas à arte e à cultura	0 a 20
d) Excelência das criações, ações e propostas culturais próprias	0 a 20
e) Pertencer à comunidade tradicional, de povos originários	0 a 10
f) projeto que tenha como público-alvo/beneficiários pessoas negras, pessoas com deficiência e/ou LGBTQIA+	0 a 10
TOTAL	0 a 100

8.4.2 Categorias B e C: **PROPOSTA CULTURAL E PROGRAMAÇÃO ANUAL DE OCUPAÇÃO** (OSC ou Empresa de natureza cultural):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Coerência, planejamento e viabilidade de execução do projeto;	0 a 20
b) Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos;	0 a 20

c) Estratégias de democratização de acesso, de sustentabilidade ambiental, acessibilidade e de inclusão de minorias tais como: pessoa negra, mulher, pessoa com deficiência e LGBTQIA+	0 a 20
d) Impacto positivo da ação na economia criativa da cultura por meio da geração de emprego e renda no setor cultural piauiense	0 a 20
e) Inovação e relevância do projeto para a área e comunidade onde está inserido;	0 a 10
f) proponente reconhecido como ponto de cultura pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura.	0 a 10
TOTAL	0 a 100

8.5 Critério de Desempate - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

8.5.1. Maior pontuação no item a;

8.5.2. Maior pontuação no item b;

8.5.3. Maior pontuação no item c.

8.6 Persistindo o empate, a Conselho do SIEC estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.7. Os projetos que não atingirem a média final de 60 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.8. O Conselho do SIEC indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente de médias.

8.9. A relação dos projetos contemplados será divulgada na página eletrônica da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Piauí.

8.10. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (**Anexo 3**), a ser encaminhado para o e-mail, edital.premiolab@secult.pi.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar

da data da publicação do resultado da seleção, com a assunto **RECURSO PRÊMIO MARIA DA INGLATERRA**.

8.11. O Conselho do SIEC designará, entre seus membros, 05 (cinco) especialistas que farão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias corridos.

8.12. O resultado, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Presidente do Conselho Deliberativo do SIEC e divulgado no Diário Oficial do Estado, bem como na página eletrônica da Secult/Piauí: (www.cultura.pi.gov.br), obedecendo a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

9. OBRIGAÇÕES/ CONTRAPARTIDAS

9.1 O artista ou grupo premiado na **Categoria A (Bolsa Estímulo e Reconhecimento)**, se compromete no ato da inscrição a realizar uma atividade em vídeo por meio da internet ou atividade presencial (no pós-pandemia), podendo ser junto a escola pública (em seu município de origem) ou participar (com seu fazer artístico), pelo menos 1(uma) vez, de programação cultural gratuita ao longo do ano de 2020 e 2021.

9.2 O projeto e proposta premiados das Categorias B: **INICIATIVA CULTURAL** e C: **PROPOSTA DE OCUPAÇÃO** ficam obrigados a executar o projeto ou proposta o qual foi selecionado, devendo apresentar ao Conselho Deliberativo do SIEC: **Relatório de Execução Final (Anexo 4)** no período de 30 (trinta) dias após o término da realização do objeto.

9.2.1 A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pelo Conselho Deliberativo do SIEC.

9.3 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Secult/Piauí e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades

próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

9.4 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secult/Piauí a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

9.5 Os contemplados em todas as categorias comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação as logomarcas da Secult/Piauí, do Governo do Estado do Piauí e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br). Deverão incluir também a frase: **“Contemplado pelo Prêmio Maria da Inglaterra”**

10. CRONOGRAMA

10.1 As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

Publicação do edital no DOE/PI	14/10/2020
Início das inscrições	15/10/2020
Término das inscrições	30/10/2020
Publicação dos projetos selecionados	03/11/2020
Término do prazo de recursos da seleção	05/11/2020
Término da análise dos recursos	07/11/2020
Publicação do resultado final	09/11/2020

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão realizados pela Secretaria de Cultura do Estado, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

11.2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho e Termo de Premiação/Responsabilidade **(Anexo 5)**.

11.3 O valor total do prêmio será pago em parcela única e poderão ser deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, quando for o caso.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inexecução total ou parcial dos projetos contemplados da Categoria B e C implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente.

12.2 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, a mesma pessoa física ou jurídica não poderá se inscrever em mais de uma categoria, bem como os projetos/propostas apresentandos não poderão receber simultaneamente recursos destinados pelo edital da SECULT-PI e por editais lançados por municípios para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

12.3 A Secult/Piauí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos selecionados (ECAD, OMB, Sindicato dos Músicos, SBAT, direitos de imagem etc.), sendo essas de total responsabilidade dos premiados.

Eventuais alterações nos projetos selecionados/contemplados só poderão ser realizadas após autorização da Secult/Piauí.

12.4 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação feita pelo Conselho do SIEC.

12.5 O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto, não cabendo à Secult/Piauí nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

12.6 Todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas no site da Secult/Piauí (www.cultura.pi.gov.br), resguardadas aquelas de caráter pessoal.

10.8. É de responsabilidade dos concorrentes o acompanhamento dos resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.

10.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação,

constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do projeto.

10.10. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SIEC.

Teresina – PI, 14 de outubro de 2020.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Presidente Conselho Deliberativo do SIEC